

LEI MUNICIPAL Nº 1.683, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Rio Preto para o exercício
financeiro de 2023.**

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Rio Preto estima a receita e fixa a despesa em R\$ 30.041.298,00 (trinta milhões, quarenta e um mil e duzentos e noventa e oito reais), sendo R\$ 21.613.710,56 (vinte e um milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 8.427.587,44 (oito milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Rio Preto é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.447.359,00
1.2. Contribuições	255.579,00
1.3. Receita Patrimonial	178.408,00
1.6. Receita de Serviços	1.657,00
1.7. Transferências Correntes	30.382.407,00
1.9. Outras Receitas Correntes	5.942,00
Soma	32.271.352,00
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	500.000,00
2.2. Alienação de Bens	250.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.200.000,00
Soma	1.950.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-4.180.054,00
Total da Receita Estimada	30.041.298,00

Art. 3º A Despesa do Município de Rio Preto é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Rio Preto	
01.01. Câmara Municipal	1.374.000,00
Soma	1.374.000,00
2. Prefeitura Municipal de Rio Preto	
02.01. Gabinete Do Prefeito	697.990,00
02.01.01. Gabinete Do Prefeito	697.990,00
02.02. Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	3.424.480,00
02.02.01. Serviço de Fazenda e Administração	3.424.480,00
02.03. Secretaria Municipal de Educação	7.399.546,45
02.03.01. Serviço De Educação	3.927.684,45
02.03.02. Fundo Man. e Des. da Educação Básica - Fundeb	3.471.862,00
02.04. Secretaria Municipal de Saúde	340.100,00
02.04.01. Serviço De Saúde	340.100,00
02.05. Fundo Municipal De Saúde	6.533.707,44
02.05.01. Bloco da Atenção Básica	3.561.299,00
02.05.02. Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade	1.758.358,44
02.05.03. Bloco da Vigilância em Saúde	600.500,00
02.05.04. Bloco da Assistência Farmacêutica	224.100,00
02.05.05. Bloco Investimentos	355.000,00
02.05.06. Bloco Gestão Do Sus	34.450,00
02.06. Secretaria Municipal De Assistência Social	57.400,00
02.06.01 Serviço De Assistência Social	57.400,00
02.07. Fundo Municipal De Assistência Social	554.030,00
02.07.01. Fundo Municipal Da Assistência Social	554.030,00
02.08. Fundo Municipal Da Criança E Do Adolescente	138.650,00
02.08.01. Fundo Municipal Da Criança E Do Adolescente	138.650,00
02.09. Secret. Mun. De Turismo, Esporte, Lazer E Cultura	623.843,08
02.09.01. Serviço De Turismo	62.000,00
02.09.02. Serviço De Esporte E Lazer	133.000,00
02.09.03. Serviço De Cultura	428.843,08
02.10. Fundo Municipal Do Patrimônio Histórico E Cultural	256.200,00
02.10.01. Fundo Municipal Do Patrimônio Histórico E Cultural	256.200,00
02.11. Fundo Municipal De Turismo	34.152,00
02.11.01. Fundo Municipal De Turismo	34.152,00
02.12. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	6.895.194,45

02.12.01. Serviços de Obras	5.520.894,45
02.12.02. Serviços Urbanos	1.374.300,00
02.13. Secretaria Municipal De Planejamento E Gestão	42.700,00
02.13.01. Serviço de Planejamento e Gestão	42.700,00
02.14. Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	1.606.400,12
02.14.01. Serviço de Agricultura	867.400,12
02.14.02. Serviço de Meio Ambiente	739.000,00
02.99. Reserva de Contingência	62.904,46
02.99.99. Reserva de Contingência	62.904,46
Soma	28.667.298,00
Total Da Despesa Fixada	30.041.298,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.374.000,00
02 Judiciária	260.490,00
04 Administração	2.207.980,00
06 Segurança Pública	67.500,00
08 Assistência Social	750.080,00
09 Previdência Social	803.700,00
10 Saúde	6.873.807,44
12 Educação	7.399.546,45
13 Cultura	685.043,08
15 Urbanismo	3.528.894,45
16 Habitação	20.000,00
17 Saneamento	1.244.300,00
18 Gestão Ambiental	739.000,00
20 Agricultura	867.400,12
22 Indústria	3.000,00
23 Comércio e Serviços	46.152,00
24 Comunicações	220.000,00
26 Transporte	1.911.500,00
27 Desporto e Lazer	133.000,00
28 Encargos Especiais	843.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	62.904,46
Total Da Despesa Fixada	30.041.298,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	12.031.349,07
3.2. Juros e Encargos da Dívida	94.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	13.656.197,22
Soma	25.781.546,29
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	4.092.847,25
4.6. Amortização da Dívida	104.000,00
Soma	4.196.847,25
9. Reserva de Contingência	62.904,46
Total da Despesa Fixada	30.041.298,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 29% (vinte e nove por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Rio Preto, 22 de dezembro de 2022.

Inácio de Loyola Machado Ferreira
Prefeito Municipal